



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 26-11-98

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 2.121 /

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI
N.º 2.092/98.

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- O Art. 1º da Lei n.º 2.092/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o "DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO", a ser comemorado a cada primeiro sábado de setembro, que integrará o Calendário Oficial do Município da Serra.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 7 outubro de 1998.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal